



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N° 40/2023

Data: 05 de abril de 2023

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2023 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:

Presidente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Membro: Israel Francisco dos Santos

Membro: Gilberto Rosa de Brito

Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

Parágrafo Único: O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.

§ 1º A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

§ 2º A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.

§ 3º Compete à CPL:

- I. Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;
- II. Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
- III. Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
- IV. Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
- V. Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;
- VI. Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.
- VII. Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná,
em 05 de abril de 2023


CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de abril de 2023, para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa, com a intimação da Servidora Claudete de Oliveira Melo para exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de abril de 2023.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:38AF21B7

GABINETE DO PREFEITO **DESPACHO 001/2023**

Considerando a Instauração do Processo Administrativo, através da Portaria 840/2023, com fundamento disposto pela Lei Complementar nº 002/2005. Capítulo II Art.146, o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Determina o Afastamento do exercício do Cargo de Professora do ensino fundamental, investida na função de Diretora escolar da Servidora Claudete de Oliveira Melo, a partir de 11/04/2023, por 60 (Sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração. Como medida cautelar e assim de que a servidora não venha a influir na apuração do procedimento de sindicância.

Art. 2º - Determino Comunicado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acerca da instauração do procedimento.

Art. 3º - Publique-se, se intime e Oficie-se a Servidora Pública.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de abril de 2023.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FEAC8D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública nº 004/2023

Objeto: Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de fonoaudiologia para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro - PR.

ITEM	EMPRESA CREDENCIADA
01	VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA & CIA LTDA

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de abril de 2023.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICH

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0A71B86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

CAMARA MUNICIPAL **PORTARIA Nº 40/2023**

PORTARIA Nº 40/2023

Data: 05 de abril de 2023

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2023 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:

Presidente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Membro: Israel Francisco dos Santos

Membro: Gilberto Rosa de Brito

Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

Parágrafo Único: O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.

§ 1º A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

§ 2º A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.

§ 3º Compete à CPL:

Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;

Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;

Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.

Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardio nesta providência.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F1023D71

COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023**

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução do muro de cercamento e execução de calçamento externo do CMEI Mario Ferraz, Rua Monteiro Lobato, 323, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descriptivo de demais itens do Edital.